



ESTADO DE RONDÔNIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**Secretaria Legislativa**

**Assessoria das Comissões**

**Projeto - Lei Nº 005/2013**

**Assunto:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

---

---

---

---

---

---

---

**Autor:** PODER EXECUTIVO

---

---

---

---

**Data:** 23/01/2013

OFÍCIO Nº. 0021/GABINETE

São Miguel do Guaporé, 23 de janeiro de 2013.

*EXMO. SENHOR*

Ao passo que cumprimentamos, vimos por intermédio deste, enviar MENSAGEM DE LEI DE Nº 004/GAB/PMSMG/13, **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Segue em anexo.

Sem mais para o momento, desde já elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Claudemir Antônio de Souza  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE  
Port.0015/2013

25/01/2013  


AO SENHOR  
MARCOS ANTONIO FERREIRA  
PRESIDENTE DA CAMARA  
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO



Prefeitura de

**São Miguel do Guaporé**  
**Gestão Compartilhada**

ASSESSORIA JURÍDICA

MENSAGEM Nº. 004/GAB/PMSMG/13

Em, 23 de janeiro de 2013.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual **"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"**, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade promover a abertura de crédito adicional especial para a Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) vinculado a funcional programática 06.001.10.301.0011.2.205 da Secretaria de Saúde.

Tal medida, então, se mostra necessária, já que o planejamento inicial não constava os valores necessários a suportar tais ações de forma adequada, daí porque, a necessidade da aprovação do presente, alterando-se os objetos que seriam realizados, para aqueles necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente

  
\_\_\_\_\_  
Zenildo Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 05 /2013

Dispõe sobre a abertura de Crédito  
Adicional Especial no Orçamento  
Vigente e da Outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, RO: FAÇO  
SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º. Cria a Atividade 06.001.10.301.0011.2.205 - Manutenção das  
Atividades Penitenciárias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e passará  
fazer parte do orçamento vigente.

SUPLEMENTA

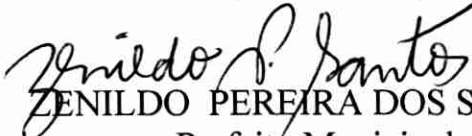
|                                                                   |                       |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 06.001. Secretaria Municipal de Saúde                             |                       |
| 06.001.10.301.0011.2.205 Manutenção das Atividades Penitenciárias |                       |
| 33.90.30.00 Material de Consumo                                   | R\$. 32.500,00        |
| 33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica             | R\$. 10.000,00        |
| 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                    | <u>R\$. 10.000,00</u> |
| Total                                                             | R\$. 52.500,00        |

Artigo 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo 1º desta  
lei, serão utilizados recursos repassados pelo Sistema Único de Saúde- SUS  
receita 17.21.33.00 no valor de R\$. 52.500,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São Miguel do Guaporé RO , 23 de Janeiro de 2013.

  
ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer sobre o Projeto de Lei nº 005/2013**, “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável***.

É o Parecer.

**Sala das Sessões**, 14 de fevereiro de 2013.

Presidente – **Antonio Correia**

Relator – **João de Paula**

Membro – **Celma Mesabarba**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Parecer sobre o Projeto de Lei nº 005/2013,** “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

**Sala das Sessões,** 14 de fevereiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente – **Gilmar Ramos**

  
\_\_\_\_\_  
Relator – **Sebastião Carneiro**

  
\_\_\_\_\_  
Membro – **Darcy Tomaz**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**GESTÃO COMPARTILHADA**

Projeto Lei nº /2013.

São Miguel do Guaporé/RO 06 de fevereiro de 2013.

**“DISPÕEM SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

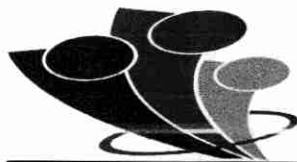
***O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé – RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:***

***L E I***

Art. 1º Fica crido no Orçamento vigente o projeto ***1065 para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, através do contrato de Repasse 761.437/2011/MAPA/CAIXA***, no valor de R\$ 285.187,50 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), com recursos do convênio, e R\$ 13.281,89 (treze mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos) de contrapartida desta prefeitura, vinculados a Funcional Programática 08.001.20.606.0007.1065 e projeto ***1054 para Locação de Arena e Arquibancadas, através de Convênio Estadual***, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com recursos do convênio e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de contrapartida desta prefeitura, vinculados a Funcional Programática 08.001.20.606.0007.1054 da Secretaria Municipal de Agricultura e o projeto ***1055 para a Construção da Creche Municipal, através de Convênio Federal com o FNDE***, no valor de R\$ 1.454.294,09 (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro duzentos e noventa e quatro mil e nove centavos), com recursos de convênio, vinculados a Funcional Programática 05.001.12.365.0006 – 1055 da Secretaria Municipal de Educação.

Avenida São Paulo nº 1490- Bairro Cristo Rei – CEP 76.932-000 – Fone/Fax 69 3642 2200 - 2350  
CNPJ 22.855.167/0001-77

E- Mail semupsmg@hotmail.com / planejamento@saomiguel.ro.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**GESTÃO COMPARTILHADA**

Art. 2º Abre crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO**

|                                                                                                                |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>08.- Secretaria Municipal de Agricultura</b>                                                                | <b>R\$ 350.469,39</b>       |
| 08.001.20.606.0007 -1065 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Contrato de Repasse 761.437/2011/MAPA/CAIXA. |                             |
| 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente                                                            | R\$ 298.469,39              |
| 08.001.20.606.0007 -1054 – locação de Arena e Arquibancadas.                                                   |                             |
| 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica                                                   | R\$ 52.000,00               |
| <br><b>05 - Secretaria Municipal de Educação</b>                                                               | <br><b>R\$ 1.454.294,09</b> |
| 05 001.12.165.0006 – 1055 – Construção da Creche Municipal.                                                    |                             |
| 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações                                                                           | R\$ 1.454.294,09            |
| <br><b>Total Geral</b>                                                                                         | <br><b>R\$ 1.804.763,48</b> |

At. 3º Para cobertura do Crédito Especial, aberto na Art. 2º desta Lei, será utilizado Recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º Inciso III da Lei 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária, o valor de R\$ 15.281,89 (quinze mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), e o valor de R\$ 1.789.481,59 (um milhão setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), com recursos de transferência de Convênios.

**ANULA**

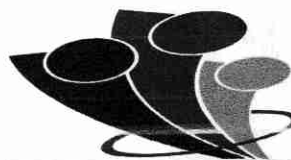
|                                                           |                      |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>09.- Secretaria Municipal de Planejamento</b>          | <b>R\$ 15.281,89</b> |
| 09.001.99.9999-9999 – Reserva de Contingência             |                      |
| 99.99.99.00 Elemento de Despesa – Reserva de Contingência | R\$ 15.281,89        |

Art. 4º Fica automaticamente a alteração do PPA de 2010 a 2013, referente ao crédito acima mencionado.

Avenida São Paulo nº 1490- Bairro Cristo Rei – CEP 76.932-000 – Fone/Fax 69 3642 2200 - 2350

CNPJ 22.855.167/0001-77

E- Mail semupsmg@hotmail.com / planejamento@saomiguel.ro.gov.br



# **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
GESTÃO COMPARTILHADA**

Art. 5º Esta Lei entra em Vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos dias 06 de fevereiro de 2013.

  
**Zenildo Pereira dos Santos**  
Prefeito Municipal